



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.069, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

(AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE REPASSES DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, a repassar, no presente exercício de 2023, à **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, nº s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17302-114, a importância de R\$ 23.283,24 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Fica autorizado, o Executivo Municipal a repassar, no presente exercício de 2023, à **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS - AREVU**, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.966.298/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.031, de 13 de abril de 1994, com sede à Avenida Gofredo Schelini, nº 185, Vila Bandeirantes, na cidade de Dois Córregos - SP, CEP 17.305-260, a importância de R\$ 23.283,24 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Os repasses a que versam os artigos 1º e 2º desta lei serão efetivados por meio de Termo de Fomento, a ser formalizado entre o município e as instituições beneficiárias, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.566,48 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta oito centavos), destinado a efetuação de repasses para as instituições Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos e Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas - AREVU, recursos oriundos do governo federal, que será classificado da seguinte forma:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082430006.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

05.800.0500.1041 - Emenda parlamentar federal -
Social.....(F.429).....R\$ 46.566,48

Art. 5º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão de recursos oriundos de emenda parlamentar federal.

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

RUY
DIOMEDES
FAVARO:2668
6107883

Assinado de forma
digital por RUY
DIOMEDES
FAVARO:26686107
883

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO
FURLANETO:29479218879

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA CAROLINA PESCIO
FURLANETO:29479218879

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -